



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS
9ª Comissão - Direitos Humanos e Segurança Pública.

PARECER N.º 1395/2022

Relator: DEPUTADO CABO BEBETO

Versa o presente processo sobre o Projeto de Lei Ordinária n.º 566 de 2021 de autoria do Deputado Estadual Ronaldo Medeiros, que institui a política estadual de atenção específica para a população em situação de rua e o comitê gestor estadual intersetorial da política nacional para a população em situação de rua - Comitê Pop Rua e dá outras providências.

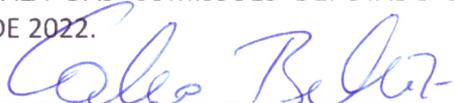
A presente matéria nos fora encaminhada após receber parecer favorável na 2ª Comissão, no que diz respeito à constitucionalidade, cabendo a esta 9ª Comissão analisar o mérito da matéria.

Quanto ao mérito da matéria apresentada, vê-se que o objetivo do proponente é a instituição da política estadual de atenção específica para a população em situação de rua e o comitê gestor estadual intersetorial da política nacional para a população em situação de rua - Comitê Pop Rua, o que é bastante louvável.

CONCLUSÃO

Diante das razões acima expostas, somos pela aprovação do referido Projeto de Lei 566/2021.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES EM MACEIÓ ²⁴ DE ^{maio} DE 2022.



PRESIDENTE



RELATOR

